

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 640, DE 23 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Rafard e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inc. IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inc. IV, do Estatuto da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e na Lei Municipal nº 1.595, de 25/03/2013, pela qual o Município de Rafard ratificou o Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, e delegou as competências municipais de regulação e fiscalização da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à Agência Reguladora ARES-PCJ;

Que o Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE, órgão da administração direta municipal responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Rafard, em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, solicitou a revisão das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados pelo DAE no Município de Rafard;

Que esta Agência Reguladora, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 31/2025 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de revisão tarifária, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas por esta Agência Reguladora;

Que o CRCS - Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Rafard, instituído pelo Decreto Municipal nº 68 de 27/09/2013, alterado pelo Decreto nº 22, de 12/03/2025, com seus membros nomeados pelo Decreto nº 26, de 19/03/2025, reunido em 22 de julho de 2025, analisou e aprovou o conteúdo do Parecer Consolidado nº 31/2025 - DFB, inclusive a proposta de revisão dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados e praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE; e

Que, em face do cumprimento das etapas do processo de revisão tarifária do Município de Rafard, a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ, reunida em 23 de julho de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Revisar os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE, em 74,44% (setenta e quatro inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. A revisão dos valores que trata o *caput* será aplicada pelo Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE, a partir do mês de setembro de 2025, em todas as categorias e faixas de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto a serem praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE, conforme apresentado nas tabelas do Anexo I desta Resolução.

Art. 3º - Atualizar, de acordo com a composição de custos apresentada pelo Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE, os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto na tabela do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único. A atualização dos valores que trata o *caput* deste artigo será aplicada pelo Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE, a partir do mês de setembro de 2025.

Art. 4º - Para fins de divulgação, o Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 5º - Os novos valores estabelecidos nesta Resolução somente serão praticados pelo Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE, após 30 (trinta) dias da publicação, na íntegra, desta Resolução na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Rafard, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007, respeitando o período mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária.

Parágrafo único - O Departamento de Água e Esgoto de Rafard – DAE somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora revisados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
Diretor Geral da ARES-PCJ

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 640, DE 23 DE JULHO DE 2025

ANEXO I

TABELAS DE VALORES - TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	21,81	17,45	39,26
De 11 a 20	m ³	3,47	2,78	6,25
De 21 a 30	m ³	4,33	3,46	7,79
De 31 a 40	m ³	6,21	4,97	11,18
De 41 a 50	m ³	9,30	7,44	16,74
De 51 a 60	m ³	10,20	8,16	18,36
De 61 a 70	m ³	11,74	9,39	21,13
De 71 a 100	m ³	17,60	14,08	31,68
De 101 a 150	m ³	26,39	21,11	47,50
De 151 a 200	m ³	36,95	29,56	66,51
De 201 a 300	m ³	51,70	41,36	93,06
Acima de 300	m ³	77,56	62,05	139,61

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	10,91	8,73	19,64
De 11 a 15	m ³	1,74	1,39	3,13
De 16 a 20	m ³	2,60	2,09	4,69
De 21 a 30	m ³	4,33	3,46	7,79
De 31 a 40	m ³	6,21	4,97	11,18
De 41 a 50	m ³	9,30	7,44	16,74
De 51 a 60	m ³	10,20	8,16	18,36
De 61 a 70	m ³	11,74	9,39	21,13
De 71 a 100	m ³	17,60	14,08	31,68
De 101 a 150	m ³	26,39	21,11	47,50
De 151 a 200	m ³	36,95	29,56	66,51
De 201 a 300	m ³	51,70	41,36	93,06
Acima de 300	m ³	77,56	62,05	139,61

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	43,61	34,89	78,50
De 11 a 20	m ³	6,94	5,55	12,49
De 21 a 30	m ³	7,73	6,18	13,91
De 31 a 40	m ³	11,18	8,94	20,12
De 41 a 50	m ³	16,62	13,30	29,92
De 51 a 60	m ³	17,95	14,36	32,31
De 61 a 70	m ³	20,64	16,51	37,15
De 71 a 100	m ³	30,79	24,63	55,42
De 101 a 150	m ³	46,17	36,94	83,11
De 151 a 200	m ³	64,65	51,72	116,37
De 201 a 300	m ³	90,48	72,38	162,86
Acima de 300	m ³	135,71	108,57	244,28

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TARIFA TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	43,61	34,89	78,50
De 11 a 20	m ³	6,94	5,55	12,49
De 21 a 30	m ³	7,73	6,18	13,91
De 31 a 40	m ³	11,18	8,94	20,12
De 41 a 50	m ³	16,62	13,30	29,92
De 51 a 60	m ³	17,95	14,36	32,31
De 61 a 70	m ³	20,64	16,51	37,15
De 71 a 100	m ³	30,79	24,63	55,42
De 101 a 150	m ³	46,17	36,94	83,11
De 151 a 200	m ³	64,65	51,72	116,37
De 201 a 300	m ³	90,48	72,38	162,86
Acima de 300	m ³	135,71	108,57	244,28

Nota: os valores das Tarifas de Esgoto correspondem a 80% dos valores das Tarifas de Água

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumo de até 10 m³ (mínimo) e de 25 m³ da categoria Residencial Normal:

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de água = R\$ 21,81

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = R\$ 21,81) + (10 m³ x R\$ 3,47 = R\$ 34,70) + (5 m³ x R\$ 4,33 = R\$ 21,65)

Tarifa de Água = R\$ 21,81 + R\$ 34,70 + R\$ 21,65

Tarifa de Água = R\$ 78,16

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma de cascata e são equivalentes a 80% das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima de esgoto = R\$ 17,45

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = R\$ 17,45) + (10 m³ x R\$ 2,78 = R\$ 27,80) + (5 m³ x R\$ 3,46 = R\$ 17,30)

Tarifa de Esgoto = R\$ 17,45 + R\$ 27,80 + R\$ 17,30

Tarifa de Esgoto = R\$ 62,55

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA E ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

- a) Categoria Residencial (consumo de até 10 m³)

Tarifa mínima total = (Tarifa de Água = R\$ 21,81) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 17,45)

Tarifa mínima total = R\$ 39,26

- b) Categoria Residencial (consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 78,16) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 62,55)

Tarifa Total = R\$ 140,71

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 640, DE 23 DE JULHO DE 2025**ANEXO II****TABELA DE VALORES – PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Valor (R\$)
1	Religação do Abastecimento de Água	50,00
2	Ligação de Água	374,22
3	Ligação de Esgoto	366,72
4	Ligação de Água e Esgoto	740,94
5	Mudança de Cavalete	249,14



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F432-FD2E-CB2B-4739

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DALTO FAVERO BROCHI (CPF 062.XXX.XXX-21) em 24/07/2025 09:51:21 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/F432-FD2E-CB2B-4739>